

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de 1 (um) ano, a contar da publicação da Resolução CONSEMA nº 169, de 7 de julho de 2020.

Florianópolis, 25 de agosto de 2020.

ROGÉRIO LUIZ DE SIQUEIRA
Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 687857

Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO - 2019TR1383. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO TR Nº 1383/2019. CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação - SED, e o município de **RIO NEGRINHO/SC. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** Fica aditada a Cláusula Segunda do Termo de Convênio que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS** – Ficam acrescidos **R\$ 8.360,74** (oito mil trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) pelo **CONVENIENTE** a título de contrapartida, perfazendo o total de **R\$ 308.360,74** (trezentos e oito mil trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).” **Parágrafo único:** Fica alterado o Plano de Trabalho constante do anexo I, passando a vigorar conforme estabelecido neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio ora aditado. **Data:** Florianópolis, 06 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Natalino Uggioni, pela SED, **Júlio Cesar Ronconi**, pelo município.

Cod. Mat.: 687779

CEE – Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina

PORTARIA CEE/SC Nº 036/2020

Criar, compor, designar Presidente e Relator para a Comissão Especial para levantamento da adesão dos Currículos dos Municípios do Currículo Base do Território Catarinense da Educação Infantil, Ensino Fundamental e estudos e análise do Currículo Base da Educação Básica Integrada e regulamentação do Novo Ensino Médio. **O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no inciso V e XIV do art. 25, mais o estatuído nos artigos 30 e 37, todos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, compor, designar Presidente e Relator para a Comissão Especial para levantamento da adesão dos Currículos dos Municípios do Currículo Base do Território Catarinense da Educação Infantil, Ensino Fundamental e estudos e análise do Currículo Base da Educação Básica Integrada e regulamentação do Novo Ensino Médio, integrada por:

Eduardo Deschamps - **Presidente e Relator**
Felipe Felisbino

Raimundo Zumblick

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de agosto de 2020.

Oswaldir Ramos

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina

Cod. Mat.: 687839

Fazenda

PORTARIA Nº 211/2020

Altera o orçamento das unidades orçamentárias que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, combinado com o Ato nº 62, publicado no Diário Oficial nº 21.177, de 9 de janeiro de 2020, o que consta do Ato Normativo 2020AN00588, de agosto de 2020, e nos autos do processo nº SEF 8719/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 3.498.971,47 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de agosto de 2020.

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I Ano Base: 2020

Ato Normativo 2020AN000588
Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública
U. O. 16091 Fundo para Melhoria da Segurança Pública
Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
006503 33.91.40 0.1.11 06.122.0704 110.000,00
Subtotal 110.000,00

U. O. 16097 Fundo de Melhoria da Polícia Militar
Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
000686 31.91.13 0.1.00 06.122.0704 1.593.326,00
Subtotal 1.593.326,00

Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
U. O. 27029 Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
014773 33.90.39 0.2.19 14.125.0890 250.000,00
014773 44.90.52 0.2.19 14.125.0890 600.000,00
Subtotal 850.000,00

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação
U. O. 45022 Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
005312 44.90.51 0.2.65 12.364.0630 401.145,47
005311 44.90.52 0.1.00 12.364.0630 250.000,00
Subtotal 651.145,47

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde
U. O. 48091 Fundo Estadual de Saúde

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
004650 33.90.30 0.6.60 10.122.0900 34.500,00
Subtotal 34.500,00

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
U. O. 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
005697 33.90.39 0.1.00 26.781.0120 260.000,00
Subtotal 260.000,00
Total 3.498.971,47

Anexo II Ano Base: 2020

Ato Normativo 2020AN000588
Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública
U. O. 16091 Fundo para Melhoria da Segurança Pública
Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
011848 44.90.39 0.1.11 06.122.0704 110.000,00
Subtotal 110.000,00

U. O. 16097 Fundo de Melhoria da Polícia Militar

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
014200 44.90.52 0.1.00 12.368.0703 1.593.326,00
Subtotal 1.593.326,00

Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
U. O. 27029 Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
013044 33.90.39 0.2.19 17.125.0890 850.000,00
Subtotal 850.000,00

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação
U. O. 45022 Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
005317 44.90.51 0.2.65 12.364.0630 401.145,47
003176 33.90.36 0.1.00 12.364.0630 30.000,00
003176 33.90.33 0.1.00 12.364.0630 40.000,00
003176 33.90.39 0.1.00 12.364.0630 180.000,00
Subtotal 651.145,47

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

U. O. 48091 Fundo Estadual de Saúde

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
013262 44.90.52 0.6.60 10.302.0430 34.500,00
Subtotal 34.500,00

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

U. O. 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
005693 44.90.51 0.1.00 26.781.0120 170.000,00
005693 33.90.39 0.1.00 26.781.0120 90.000,00
Subtotal 260.000,00

Total 3.498.971,47

Cod. Mat.: 687906

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA Nº 584 de 26/08/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **CLAUDIA CELENE ZAGO NERY**, matrícula nº **0376.079-0**, para fiscalizar o Contrato de Repasse nº 899.248/2020, sendo o objeto do Contrato a Construção e Recuperação de Infraestrutura da estrada da Serra Dona Francisca, no município de Joinville/SC - 1ª etapa.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 687787

PORTARIA Nº 585 de 26/08/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Técnico em Contabilidade **JORGE JOÃO PEREIRA**, matrícula nº **0173.073-8**, como Gestor Financeiro do Contrato de Repasse nº 899.248/2020, sendo o objeto do Contrato a Construção e Recuperação de Infraestrutura da estrada da Serra Dona Francisca, no município de Joinville/SC - 1ª etapa.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 687788

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio no2020TR001290, Processo SCC 7965.2020 PARTICIPANTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Timbé do Sul. OBJETO: Revitalizar a iluminação pública no Centro do Município de Timbé do Sul. Serão destinados recursos financeiros para a Execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 149.747,41 sendo, concedidos pelo CONCEDENTE a despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária- 41094, Subação 011126 – Programa Orçamentário 00110 – Natureza 44.40.42, Fonte 0.6.61000000, oriundos do orçamento do Estado para 2020.PRAZO E VIGÊNCIA: o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia31/12/2020, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a “Cláusula trigésima terceira” deste Termo de convênio. DATA: Florianópolis, 26 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS:Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Roberto Biava Município. LZ/SCC

Cod. Mat.: 687833

Saúde

PORTARIA SES Nº 655, de 27 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana por SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento, de acordo com o art. 3 do Decreto Estadual nº 562,

de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos regulatórios para o adequado atendimento e a garantia da integralidade da atenção à população carcerária acometida pela COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Todas as pessoas privadas de liberdade que apresentarem sintomas gripais/ respiratórios sugestivos de COVID-19, devem ser encaminhados para avaliação no ambulatório médico da penitenciária;

§. 1º São sinais e sintomas gripais/respiratórios sugestivos de COVID-19, dois ou mais dos seguintes: sensação febril ou febre (>37,8°), tosse, congestão nasal, dor de garganta e dificuldade respiratória (sinal de gravidade). Outros sintomas incluindo mialgias, diarreia, náuseas e vômitos, perda ou diminuição do olfato, perda ou diminuição do paladar devem ser considerados.

Art. 2º Todos os casos com sintomatologia leve que não demandam por exames complementares e/ou internação hospitalar devem ser testados, medicados, monitorados quanto à evolução clínica e mantidos em isolamento, inclusive abster-se de visita íntima, por período de 10 (dez) dias a contar do início dos sintomas, para evitar a transmissão entre pessoas.

Art. 3º Todos os casos com sintomatologia moderada ou grave, que demandam por exames complementares e/ou internação hospitalar devem ser encaminhados para a unidade hospitalar de referência com leitos clínicos cadastrados e/ou leitos de terapia intensiva habilitados para internação COVID-19.

Art. 4º Todos os casos que necessitem de atenção hospitalar, devem ser comunicados previamente à Central Regional de Regulação de Internações Hospitalares para definição do destino hospitalar e subsequente transferência;

§. 1º Casos com sintomatologia moderada ou grave devem ser transferidos pelo SAMU 192, mediante escolta;

§. 2º Casos atendidos na emergência hospitalar sem critério para internação deverão retornar ao presídio com veículo próprio da penitenciária.

Art. 5º O hospital de destino deverá solicitar internação para à Central Regional de Regulação de Internações Hospitalares através do Sistema de Regulação- SISREG.

Art. 6º O hospital de destino deverá informar imediatamente a ocupação do leito no Sistema de Gestão de Leitos- SES LEITOS e no e-SUS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 687964

PORTARIA nº 637 de 25/08/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Excluir da Portaria nº 477/SES de 07/06/2016, publicada no DOE 20.325 de 24/06/2016, que constituiu a Comissão Técnica de Hematologia, a servidora Andréa Thives de Carvalho Hoepers, CRM/SC 4791, matrícula nº 294995-4-01.

Art. 2º - Incluir na Portaria nº 477/SES de 07/06/2016, publicada no DOE 20.325 de 24/06/2016, que constituiu a Comissão Técnica de Hematologia, como responsável pelo auxílio nos pareceres técnicos desta comissão, o servidor Mateus Dalló Dal Pont, matrícula nº 663124-0-01, médico hematologista lotado no CEPON/Centro de Pesquisas Oncológicas.

Art. 3º - Passam assim a compor a Comissão de Hematologia da DIAF/SES/SC:

a) David Cavalcanti, CRM/SC 18.570, matrícula nº 955638-9-01, lotado no Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes;

b) Mateus Dalló Dal Pont, CRM/SC 11.628, matrícula nº 663124-0-01, lotado no CEPON/Centro de Pesquisas Oncológicas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 687915

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

ERRATAO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2020TR000433.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secre-

taria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho, mantenedora do Hospital São José, com sede no município de Criciúma. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000433 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 25 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Líbera Mezzari, pela Sociedade.
Cod. Mat.: 687737

ERRATA DA PORTARIA SES nº 625 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 21.337 DE 21/08/2020

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Somente será permitida a participação no evento ou competição, pilotos, mecânicos e demais profissionais envolvidos na organização do mesmo, com testagem por meio de RT-PCR em até 72 horas antes do início da competição e a mesma deverá ser refeita a cada 72 horas durante a permanência do evento. Caso um ou mais membros da equipe testem positivo a qualquer momento, a equipe não poderá participar da competição e deve ser orientada a procurar o serviço de saúde.

LEIA-SE:

Art.2º Somente será permitida a participação no evento ou competição, pilotos, mecânicos e demais profissionais envolvidos na organização do mesmo, com testagem por meio de Testes Rápidos para COVID-19 em até 24 horas antes do início da competição, a testagem deve ser refeita a cada 72 horas durante a permanência do evento. Caso algum dos membros da equipe testem positivo a qualquer momento, a equipe não poderá participar da competição e deve ser orientada a procurar o serviço de saúde.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 687837

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

ERRATAO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000076. DOE nº 21.282, de 03/06/2020 – ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2020, com efeito retroativo a 30 de junho de 2020.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

ERRATAO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000216. DOE nº 21.240, de 07/04/2020 – ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2020, com efeito retroativo a 30 de junho de 2020.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

ERRATAO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000102. DOE nº 21.253, de 22/04/2020 – ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de agosto de 2020, com efeito retroativo a 30 de junho de 2020.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

ERRATAO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000118. DOE nº 21.241, de 08/04/2020 – ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de abril de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 29 de julho de 2020, com efeito retroativo a 30 de abril de 2020.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

ERRATAO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000296. DOE nº 21.261, de 05/05/2020 – ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28 de setembro de 2020, com efeito retroativo a 30 de junho de 2020.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

ERRATAO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000397. DOE nº 21.253, de 22/04/2020 – ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28 de setembro de 2020, com efeito retroativo a 30 de junho de 2020.
Cod. Mat.: 687967

Segurança Pública

Polícia Civil

PORTARIA Nº 001/DIAF/DGPC de 26.08.2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 677/GAB/DGPC/SSP de 09.04.2019, resolve **DESIGNAR** as servidoras **CAROLINA SURITA WOJAHN**, Delegada de Polícia, matrícula n.º 952.550-5 e **ALINE RIBEIRO DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 984.793-6, para acompanhamento da reforma do imóvel locado para abrigar a 8ª Delegacia de Polícia da Capital, conforme Contrato nº 074/CPL/DGPC/2020 (REGISTRO SEA 6611-7/ SIGEF 3073/2020), com emissão de relatório semanal endereçado à Diretoria de Administração e Finanças da Polícia Civil, os quais deverão ser anexados ao processo pertinente (PCSC 77091/2020) e assinados digitalmente pelas servidoras.

VALÉRIO ALVES DE BRITO

Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil

Cod. Mat.: 687789

PORTARIA Nº 756/GAB/DGPC/PCSC, de 25/08/2020.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2018**, mandado instaurar pela Portaria nº 127/SSP/DGPC/CORPC, de 19/02/2018, **com efeitos a contar do dia 19/08/2020.**

Paulo Norberto Koerich

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 687809

PORTARIA Nº 757/GAB/DGPC/PCSC, de 25/08/2020.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2018**, mandado instaurar pela Portaria nº 1041/SSP/DGPC/CORPC, de 15/12/2017, **com efeitos a contar do dia 21/08/2020.**

Paulo Norberto Koerich

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 687810

PORTARIA Nº 758/GAB/DGPC/PCSC, de 25/08/2020.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2019**, mandado instaurar pela Portaria nº 601/GAB/DGPC/PCSC, de 18/06/2019, **com efeitos a contar do dia 23/08/2020.**

Paulo Norberto Koerich

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 687812

PORTARIA Nº 759/GAB/DGPC/PCSC, de 25/08/2020.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2019**, mandado instaurar pela Portaria nº 607/GAB/DGPC/PCSC, de 19/06/2019, **com efeitos a contar do dia 23/08/2020.**

Paulo Norberto Koerich

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 687814

PORTARIA Nº 760/GAB/DGPC/PCSC, de 25/08/2020.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão